

II - Atividades Previdenciais

1. Quantitativo de Participantes e Assistidos, Movimentação da Massa Ativa

No quadro II.1 é mostrado o quantitativo de participantes e assistidos em 31 de dezembro de 2017.

Quadro II.1
Quantitativo de Participantes
2017

PATROCI- NADORAS	ATIVOS (1)	ASSISTIDOS						TOTAL GERAL (1+2)
		APOS. TEMPO CONTRIBUI- ÇÃO	APOS. IDADE	APOS. INVALI- DEZ	AUXILIO DOENÇA	PENSÃO	SUB TOTAL (2)	
VALEC	66	165	14	8	–	78	265	331
GEIPREV	8	7	–	–	–	2	9	17
EBTU	0	11	2	3	–	5	21	21
Totais	74	183	16	11	0	85	295	369

Em 2017, houve a redução por motivo de falecimento, de 2 pensionistas, 2 aposentados por tempo de contribuição e 1 aposentado por idade.

Quadro II.2		
Movimentação da Massa Ativa		
2016 e 2017		
PATROCI- NADORAS	Existentes em	Existentes em
	31/12/2016	31/12/2017
	Participantes	Participantes
VALEC	67	66
GEIPREV	8	8
EBTU	-	-
Totais	75	74

Em 2017, a massa de participantes ativos houve redução de 01 participante, que faleceu. Isto corresponde a uma redução de 0,98% da massa de participantes ativos em relação a dezembro de 2016.

Quadro II.3			
Receitas Previdenciais Totais			
Contribuições Normais, Adicionais ou Especiais e Extraordinárias - 2017			
			(Em R\$)
Descrição	2017		
	Patronal	Participantes e Assistidos	Totais
VALEC	4.006.802,61	1.178.763,72	5.185.566,33
GEIPREV	119.849,98	89.769,80	209.619,78
Assistidos	-	5.186.590,61	5.186.590,61
Joias	-	75,74	75,74
Remuneração das Contribuições em atraso	1.553.122,00	-	1.553.122,00
Outras Adições	37.375,23	-	37.375,23
TOTAL	5.717.149,82	6.455.199,87	12.172.349,69

As receitas previdenciais englobam as contribuições denominadas “Normais” e “Extraordinárias”. As contribuições “Normais” são aquelas realizadas pelas Patrocinadoras para efeito da formação do patrimônio, juntamente com as contribuições dos participantes e assistidos, objetivando o pagamento dos benefícios previstos no Plano Básico do GEIPREV, e as “Extraordinárias” são aquelas aportadas por todos, inclusive as Patrocinadoras, para o Plano de Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial.

Para efeito de aferição da paridade contributiva, determinada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, publicada no DOU de 16/12/98, com vigência no prazo de 2 (dois) anos, a partir da referida Emenda há que se considerar a relação existente entre as contribuições “Normais” das Patrocinadoras, previstas no § 3º do artigo 202 da referida Emenda e as contribuições dos segurados, quais sejam, participantes e assistidos.

Quadro II.4
Controle Orçamentário
Receitas Previdenciais Totais, inclusive Extraordinárias
Previstas e Realizadas
2017

					(Em R\$)
Meses	Previsto	Previsto Acumulado	Realizado	Realizado Acumulado	Realizado/Previsto D/B (%)
	(A)	(B)	(C)	(D)	
JAN	1.078.758	1.078.758	884.851	884.851	-17,98
FEV	1.078.758	2.157.516	1.165.939	2.050.789	-4,95
MAR	1.078.758	3.236.274	970.429	3.021.218	-6,65
ABR	1.355.063	4.591.337	1.436.925	4.458.143	-2,90
MAI	1.355.063	5.946.400	964.862	5.423.005	-8,80
JUN	1.709.739	7.656.139	934.018	6.357.023	-16,97
JUL	1.709.739	9.365.878	912.859	7.269.882	-22,38
AGO	1.709.739	11.075.617	973.159	8.243.041	-25,57
SET	1.709.739	12.785.355	1.058.016	9.301.057	-27,25
OUT	1.709.739	14.495.094	916.080	10.217.137	-29,51
NOV	1.709.739	16.204.833	1.207.838	11.424.975	-29,50
DEZ	1.709.739	17.914.572	747.375	12.172.350	-32,05

OBS: Paridade não repassada pela União, nos termos da Lei 11.772, de 17/09/2008, acumulada de julho de 2008 até dezembro de 2017 = R\$ 19.048.278,61 (valor histórico)

Quadro II.5
Despesas Previdenciais por Tipo de Benefício
2016 e 2017

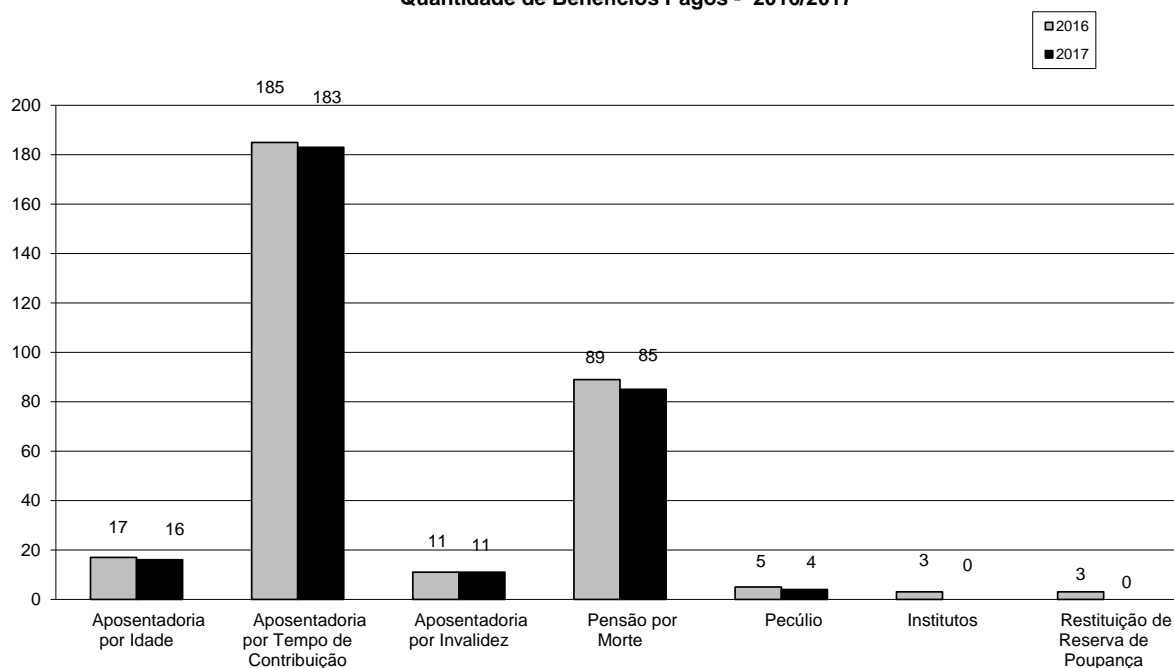
					(Em R\$)
Benefícios	Qtde	2016	Qtde	2017	
Benefícios de prestação continuada	302	21.820.210,11	295	22.853.416,68	
Aposentadoria por Idade	17	1.000.377,75	16	1.011.419,60	
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	185	15.811.402,66	183	16.441.649,22	
Aposentadoria por Invalidez	11	494.668,90	11	520.102,95	
Pensão por Morte	89	4.513.760,80	85	4.877.562,68	
Auxílio Doença	0	-	0	2.682,23	
Benefícios de prestação única	8	524.910,08	4	446.440,52	
Pecúlio	5	524.910,08	4	446.440,52	
Institutos	3	315.847,73	0	-	
Restituição de Reserva de Poupança	3	315.847,73	0	-	
Outros (*)	0	2.254.465,14	0	3.888.922,04	
TOTAL	310	24.915.433,06	299	27.188.779,24	

(*) Provisão de perdas s/contribuições em atraso

Quadro II.6
Controle Orçamentário
Despesas Previdenciais Mensais
Previstas e Realizadas
2017

Meses	Previsto	Previsto Acumulado	Realizado	Realizado Acumulado	Realizado/Previsto % D/B
	(A)	(B)	(C)	(D)	
JAN	1.945.396	1.945.396	2.470.663	2.470.663	27,00
FEV	1.815.396	3.760.792	1.964.561	4.435.225	17,93
MAR	1.815.396	5.576.188	2.280.840	6.716.065	20,44
ABR	2.140.201	7.716.388	2.265.681	8.981.746	16,40
MAI	1.970.201	9.686.589	2.250.235	11.231.981	15,95
JUN	1.970.201	11.656.790	2.301.666	13.533.647	16,10
JUL	2.184.784	13.841.575	2.199.227	15.732.873	13,66
AGO	1.964.784	15.806.359	2.236.375	17.969.248	13,68
SET	1.964.784	17.771.143	2.396.716	20.365.963	14,60
OUT	2.199.866	19.971.009	2.249.300	22.615.263	13,24
NOV	1.959.866	21.930.875	2.214.264	24.829.527	13,22
DEZ	1.959.866	23.890.741	2.359.252	27.188.779	13,80

Gráfico 1
Quantidade de Benefícios Pagos - 2016/2017



2. Reavaliação Atuarial

A reavaliação atuarial anual de 2017 do Plano Básico do GEIPREV foi realizada tomando como base os dados básicos de 31 de outubro de 2017 atualizados por recorrência para dezembro/2017, e considera um ativo de R\$ 77.455.716,65, um exigível operacional de R\$ 471.686,86, e contingencial de R\$ 1.901.652,94; Provisões Matemáticas de R\$ 127.583.953,57, considerando a Provisão Matemática de R\$ 225.127.322,81, referente aos "Benefícios Concedidos" e, R\$ 47.184.409,84, referentes aos "Benefícios a Conceder", fundos da ordem de R\$ 112.154,44, composto pelo Fundo Administrativo de R\$ 13.054,83 e do Fundo de Investimentos de R\$ 99.099,61, e uma Provisão Matemática a Constituir de R\$ (144.727.779,08). O Parecer Atuarial de 2017 foi encaminhado pelo Atuário Oficial – Rodarte Nogueira consultoria em estatística e atuária, por meio da correspondência RN/212/2018/GEIPREV, de 05 de março de 2018.

3. Dívida da Ex-Patrocinadora EBTU

Esta dívida registra o valor do Fundo Atuarial decorrente da extinção da ex-patrocinadora EBTU. O GEIPREV, cumprindo o art. 13 do seu Estatuto, consultou a então SPC – Secretaria de Previdência Complementar (atual PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar), em 11 de outubro de 1994, por meio da CT Nº 236/94-GEIPREV/DIRSU, que respondeu por meio do Ofício nº 1015/CGORE/CO, de 09 de novembro de 1994, informando textualmente que é: **“entendimento desta Secretaria ter a Entidade direito de cobrar da Patrocinadora os fundos previstos no Convênio de Adesão”**. Neste sentido, foram tomadas as providências para cálculo e correção atuarial pelo INPC até dezembro de 1994, totalizando naquela oportunidade R\$ 4.092.015,31. Inicialmente, o valor devido foi cobrado judicialmente por meio do Processo nº 910027659-6, de 28/10/91, da 4ª Vara Federal de Brasília-DF. Com o advento do Decreto Nº 1.104, de 05 de abril de 1994, houve a abertura da possibilidade de negociação desta dívida, administrativamente, desde que houvesse a desistência do referido processo judicial de cobrança, o que foi decidido e realizado pelo GEIPREV naquela oportunidade.

No final do ano de 2015, novas providências foram tomadas e o GEIPREV deu entrada com processo objetivando a mediação/conciliação de conflito em que a UNIÃO FEDERAL é contraparte. O processo de negociação da dívida encontra-se em fase final de tratativas na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF.

A dívida atualizada, para 31/12/2017, soma a importância da ordem de R\$ 143 milhões (cento e quarenta e três milhões de reais), de acordo com novo cálculo feito pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e discutido na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, posição calculada corrigida pela Taxa Selic e pelo IPCA.

4. Reservas a Integralizar - RTSA

A Reserva a Integralizar, também chamada de Reserva a Amortizar, correspondente à Reserva de Tempo de Serviço Anterior – RTSA originou-se da exigência prevista na Emenda Constitucional Nº 20, de 15 de dezembro de 1998, para que as entidades fechadas de previdência revisassem seus planos de benefícios, de

modo a ajustá-los atuarialmente a seus ativos. Visto que, não podendo a patrocinadora alterar sua contribuição para compensar desequilíbrios atuariais atuais ou futuros no Plano Básico do GEIPREV, o atuário Oficial, Rodarte Nogueira consultoria em estatística e atuária, calculou as contribuições que já deveriam estar aportadas desde o início do Plano, e que, na legislação anterior eram facultados aportes para esse fim.

Tal constituição de Reservas compensaria a anormalidade da distribuição etário-salarial, caracterizada pela alta frequência de grupos envelhecidos. O custo desse envelhecimento não poderia ser dividido igualmente entre empresa e empregados, uma vez que somente à primeira caberia a responsabilidade pelo retardamento da adesão de participantes ao Plano e a conseqüente falta de contribuições relativas aos denominados serviços ou compromissos anteriores ao Plano, incentivos estes concedidos como motivação à adesão maciça dos empregados da patrocinadora ao Plano.

Esta reserva vem sendo aferida periodicamente pelo Atuário oficial objetivando o prosseguimento das negociações junto ao Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão – MPOG, a Casa Civil da Presidência da República e à Secretaria do Tesouro Nacional. Nesse sentido o GEIPREV abriu, em maio de 2017, o processo SEI 05586001317/2017-08.

A dívida da Reserva de Tempo de Serviço Anterior – RTSA, atualizada para 31/12/2017, soma a importância de R\$ 55,905 (cinquenta e cinco milhões e novecentos e cinco mil reais), representados pelas parcelas correspondentes aos participantes: assistidos R\$ 43,015 (quarenta e três milhões e quinze mil reais) e ativos R\$ 12,890 (doze milhões oitocentos e noventa mil reais).

5. Participação do Programa Previdencial no Custeio Administrativo

O GEIPREV teve o prazo de 60 meses, a partir de 1º de janeiro de 2010, para se adequar a um dos parâmetros do referido limite, ou seja, a uma taxa de carregamento de 9%, no fluxo previdenciário (contribuições + benefícios) e a uma taxa de administração de 1% dos Recursos Garantidores do Plano de Benefícios. Observa-se que não foram alcançadas, no período estabelecido, as metas determinadas pelo Conselho Deliberativo, não obstante os esforços da Diretoria Executiva na busca do enquadramento. O não atingimento dos parâmetros se devem principalmente à redução dos recursos garantidores que ora eram afetados por queda na Bolsa, ora pela queda nos investimentos de renda fixa. Isto sem considerar a queda nos rendimentos dos imóveis.

As fontes para o custeio administrativo provêm principalmente das contribuições das Patrocinadoras, dos participantes (ativos e assistidos), e do resultado dos investimentos e outros, conforme o que determina o Regulamento do PGA do GEIPREV.